



Em 27 de janeiro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, inciso VI, do Anexo VII, da Portaria 483, de 15 de setembro de 2004 e no art. 3º da Portaria 197, de 18 de abril de 2005, ambas do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, e na Nota Técnica 13/2016/CIS/CGRS/SRT/MTSP, resolve remeter para procedimento de mediação, conforme solicitação por meio do requerimento 46031.001661/2015-81, as seguintes entidades: SINDENERGIA - Sindicato da Construção, Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Gás no Estado de Mato Grosso, CNPJ 01.695.954/0001-29, Processo 46000.027174/2006-14 e SINERGIA - Sindicato Interstadual das Indústrias de Energia Elétrica, CNPJ 34.074.211/0001-90, Processo 46000.004406/1997-22, nos termos do art. 24 da Portaria MTE 326/2013, da Port. 10/2015 e do Enunciado 61/2014.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 522, DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

Approva as tabelas do Sistema de Dados Corporativos, estabelece suas diretrizes e funcionamento, e define outras competências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011; e Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando a necessidade de:

a. descentralizar, padronizar e atualizar os procedimentos operacionais referentes às Tabelas do Sistema de Dados Corporativos; e

b. estabelecer critérios, parâmetros e fluxos para a utilização dos aplicativos, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes tabelas do Sistema de Dados Corporativos - SDC, sob a gestão da Diretoria de Atendimento - DIRAT:

- I - Tabela de Unidades Orgânicas do INSS - TB0700;
- II - Tabela de Dias Não Trabalhados - TB0095;
- III - Tabela de Conversão de Códigos de Unidades Orgânicas do INSS - TB0701;
- IV - Tabela de Zona de Influência de Unidades Orgânicas do INSS - TB0702; e
- V - Tabela de Endereços de Perícia Médica - TB0705.

Parágrafo único. As Tabelas do SDC são aplicativos de gestão informativa, estruturados com o objetivo de subsidiar os sistemas corporativos do INSS.

Art. 2º A atualização das Tabelas será efetuada por meio do aplicativo SDC Gestão, de acordo com perfis de acesso concedidos pela DIRAT.

§ 1º Os perfis de acesso ao SDC Gestão são:

- I - Máster;
- II - DIRAT;
- III - DGP;
- IV - DIROFL;
- V - Regional; e
- VI - Local.

§ 2º As permissões de acesso e atribuições de cada perfil serão descritas em manual específico.

Art. 3º A Tabela de Unidades Orgânicas do INSS - TB0700 é o aplicativo do SDC que possui o cadastro de todos os Órgãos e Unidades da estrutura organizacional do INSS.

Parágrafo único. A inserção de unidades não pertencentes à estrutura organizacional do INSS na TB0700 somente poderá ser realizada mediante ato autorizativo do Presidente.

Art. 4º A Tabela de Conversão de Códigos de Unidades Orgânicas do INSS - TB0701 apresenta as informações referentes às Unidades Orgânicas - UO desativadas mediante Decreto ou Resolução e o direcionamento do seu acervo.

Parágrafo único. Compete à Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica fornecer à DIRAT as informações referentes ao direcionamento de acervo das Unidades Orgânicas extintas.

Art. 5º A Tabela de Endereços da Perícia Médica - TB0705 apresenta o endereço para realização de perícia médica quando este for diferente do endereço da Agência da Previdência Social - APS.

Art. 6º A Tabela de Zona de Influência de Unidades Orgânicas do INSS - TB0702 apresenta a relação dos municípios e Códigos de Endereçamento Postal - CEP vinculados a determinada unidade de atendimento do INSS, visando à delimitação de sua área de abrangência.

Art. 7º A Tabela de Dias Não Trabalhados - TB0095 apresenta as informações relativas aos feriados e pontos facultativos nacionais, estaduais e municipais, definidos em atos competentes.

Art. 8º É competência da DIRAT:

- I - a gestão exclusiva da TB0701;
- II - a homologação das versões futuras das Tabelas de Dados Corporativos sob sua gestão;
- III - elaborar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Manual Operacional do SDC Gestão, o qual deverá ser aprovado por Resolução; e
- IV - dirimir as dúvidas e casos omissos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 69/INSS/PRES, de 10 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 11 de setembro de 2009.

ELISETE BERCHIOL DA SILVA IWAI

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA**PORTARIA Nº 39, DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.002319/93, sob o comando nº 408838400, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios PORTOPREV II - CNPB nº 2015.0011-74, e a PORTOPREV - Porto Seguro Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DE DESEMPENHO**EXTRATO DE PARECER RESULTADOS DO 1º SEMESTRE DE 2015**

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, instituída nos termos do art. 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tendo em vista o disposto no item 5.4 do referido Acordo, manifesta-se pela conformidade do desempenho da Previc em relação às atividades negociadas e pactuadas para o 1º semestre do exercício de 2015, observados os registros e recomendações constantes na Ata da Reunião realizada em 3 de dezembro de 2015 e do correspondente Parecer.

Em cumprimento ao disposto no item 7.1 do referido Acordo, além da publicação do presente extrato na imprensa oficial, o referido Parecer encontra-se disponível, na íntegra, para conhecimento dos interessados, no sítio eletrônico www.mps.gov.br.

Brasília, 26 de janeiro de 2016.

MARCELO MENDES BARBOZA

Representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

FLAVIO JOSÉ ROMAN

Representante-Suplente da Casa Civil da Presidência da República

JOSÉ EDSON DA CUNHA JÚNIOR
Representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES****PORTARIA Nº 53, DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 4º e 4º-A da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 428, de 9 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º...

III - ...

(...)

Coordenação de Faixa de Domínio - COFAD, à qual compete:

Acompanhar as propostas de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias à execução de obras nas Rodovias Federais Concedidas;

Acompanhar os processos relacionados aos projetos de interesse de terceiros para uso e ocupação das faixas de domínio das Rodovias Federais Concedidas;

Acompanhar os processos relacionados às solicitações de cessão de uso de imagens captadas pelos sistemas implantados nas Rodovias Federais Concedidas; e

Apoiar tecnicamente a SUINF na edição de Portarias de autorização de projetos de uso e ocupação das faixas de domínio das Rodovias Federais Concedidas, e de aprovação de contratos de cessão de uso de imagens.

(...)

V - Vinculada à SUINF:

Coordenação de Instrução Processual - CIPRO:
Instruir os processos em contencioso administrativos e/ou judicial;

Instruir os processos de penalidades e as auditorias, no tocante à infraestrutura rodoviária; e

Auxiliar a SUINF nas demandas jurídicas afetas às suas atividades."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

DIRETORIA COLEGIADA**RESOLUÇÃO Nº 5.002, DE 21 DE JANEIRO DE 2016**

Conhece o pedido de reconsideração interposto pela empresa Transportes e Turismo Ltda. e nega provimento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 003, de 15 de janeiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.141601/2013-31, resolve:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa Vaz Transportes e Turismo Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, de acordo com a fundamentação constante dos autos, mantendo a decisão da Resolução ANTT nº 4.922, de 12 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.003, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza a transferência de serviços da empresa Viação Jóia Ltda. para empresa Leonardo Miguel Fadel & Cia. Ltda. - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, e nº 3.076, de 26 de março de 2009, fundamentada Voto no DMB - 003, de 18 de janeiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.215373/2015-13, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de transferência dos serviços Telêmaco Borba (PR) - São Paulo (SP), prefixo nº 09-1130-00, Salto do Itararé (PR) - São Paulo (SP), prefixo nº 09-1130-01, Telêmaco Borba (PR) - Sorocaba (SP), prefixo nº 09-1130-02 e Telêmaco Borba (PR) - São José dos Campos (SP), prefixo nº 09-1130-03, da empresa Viação Jóia Ltda. para a empresa Leonardo Miguel Fadel & Cia. Ltda. - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 007, de 14 de Janeiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.388093/2015-15, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa TIO CARLO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.147.539/0001-60, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com Art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561/2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 015, de 14 de janeiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.342361/2015-52, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a Proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Governador Henrique Santillo, BR-060/GO, abrangendo e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Alexânia, no estado de Goiás, necessário à execução das obras de implantação da Praça de Pedágio P02 no km 107+900m.

Art. 2º A descrição da área mencionada no art. 1º consta do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral